



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

### 2. JUSTIFICATIVA

- Justifica-se a elaboração do presente, para prover condições de atender a necessidade de locomoção da Presidência e dos Vereadores pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Icapuí, visando o perfeito funcionamento do aparelho administrativo da Câmara Municipal.

- Objetiva-se com as locações dar um melhor atendimento a Administração do Legislativo Municipal, visto que a mesma necessita da locação do veículo para desenvolver suas atividades externas, tornando-se assim, de suma importância a referida locação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULO				ESTIMATIVA DE PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de 01 (um) veículo automóvel tipo sedan, modelo e fabricação não inferiores a 2020/2020, com ar-condicionado, combustível: gasolina/álcool, potência mínima do motor 1.0, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, câmbio automático, freios ABS, vidros e travas elétricas, alarme, som MP3, combustível e condutor por conta da Contratante, para ficar à disposição em tempo integral do Gabinete da Presidência do Legislativo de Icapuí.	MÊS	12	R\$ 5.383,33	R\$ 64.599,96
02	Locação mensal de 01 (um) veículo automóvel, tipo Hatch, modelo e fabricação não inferiores a 2020/2020, com ar-condicionado, combustível: gasolina/álcool, potência mínima do motor 1.0, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, câmbio manual 05 (cinco) marchas, freios ABS, vidros e travas elétricas, alarme, combustível e condutor por conta da Contratante, para ficar à disposição dos Vereadores do Legislativo de Icapuí.	MÊS	12	R\$ 5.066,67	R\$ 60.800,04
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 125.400,00</b>

- Custo estimado em **R\$ 125.400,00** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).



#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço.

#### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### 7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- A vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas fixas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente desta Casa Legislativa.

- Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

- Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- Fiscalizar o serviço contratado.

- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- Responsabilizar-se pelas despesas, decorrentes da prestação dos serviços como combustível e mão de obra (motorista);

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Arcar com as despesas, decorrentes da prestação dos serviços, como, lubrificantes, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- Os veículos deverão estar equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:
- Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer na cidade de Icapuí-CE a substituição deverá ocorrer de 04 (quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, à substituição ocorrerá em até 06 (seis) horas;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



## 12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

- Advertência.

- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.



## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

Icapuí - CE, 16 de agosto de 2021.

  
**Sidivânio da Cruz Honório**

Presidente da Câmara Municipal de Icapuí



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 – Propomos prestar à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ICAPUÍ, objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo período de vigência do contrato, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias,

4 – Preços Propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Locação mensal de 01 (um) veículo automóvel tipo sedan, modelo e fabricação não inferiores a 2020/2020, com ar-condicionado, combustível: gasolina/álcool, potência mínima do motor 1.0, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, câmbio automático, freios ABS, vidros e travas elétricas, alarme, som MP3, combustível e condutor por conta da Contratante, para ficar à disposição em tempo integral do	MÊS	12		



	Gabinete da Presidência do Legislativo de Icapuí.				
02	Locação mensal de 01 (um) veículo automóvel, tipo Hatch, modelo e fabricação não inferiores a 2020/2020, com ar-condicionado, combustível: gasolina/álcool, potência mínima do motor 1.0, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, câmbio manual 05 (cinco) marchas, freios ABS, vidros e travas elétricas, alarme, combustível e condutor por conta da Contratante, para ficar à disposição dos Vereadores do Legislativo de Icapuí.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

4.1 – Dados do Veículo:

Modelo:

Marca:

Ano de Fabricação/Modelo:

Cor:

Combustível:

5 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6 – Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal)  
**Carimbo da empresa**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE PLENO CONHECIMENTO DO  
EDITAL)  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal)  
**Carimbo da empresa**



## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (NOME DA LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
OUTORGANTE





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), com sede na \_\_\_\_\_, (endereço da licitante), inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal)  
**Carimbo da empresa**



## ANEXO VI - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ COM A EMPRESA \_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Icapuí, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Vereador **Sidivânio da Cruz Honório**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, Processo Administrativo nº 2021.08.17.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente termo de contrato é proveniente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2021, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 - Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ICAPUÍ, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1 - O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a



recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em \_\_\_ (\_\_\_) parcelas fixas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente desta Casa Legislativa.

6.2 – Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3 – Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado.

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como combustível e mão de obra (motorista), infrações de trânsito exceto no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental do veículo durante o tempo da prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como, lubrificantes, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.2 – Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.3 – Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

8.4 – Os veículos deverão estar equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

8.5 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

8.6 – Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos



causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

8.7 - Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer na cidade de Icapuí-CEa substituição deverá ocorrer de 04 (quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, à substituição ocorrerá em até 06 (seis) horas;

8.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.10 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 - Advertência.

10.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Icapuí, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Sidivânio da Cruz Honório**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: